



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Aquiraz

AQUIRAZ — CEARÁ

LEI Nº 31, de 27 de dezembro de 1990.

Cria os Cargos de Fiscal de Tributo Municipal e Fiscal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados e incluídos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, 10 (dez) cargos de Fiscal de Tributo Municipal, e 10 (dez) cargos de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, isolados, de provimento efetivo mediante concurso público de provas, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único - As atribuições dos titulares dos cargos de que trata este artigo serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

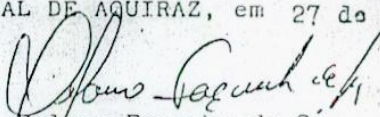
Art. 2º - O Fiscal de Tributo Municipal e Fiscal de Obras e Serviços Públicos, perceberão a título de vencimento respectivamente, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica instituído para os cargos acima criados uma Retribuição Adicional Variável, visando um melhor desempenho das tarefas de tributação, arrecadação e fiscalização.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 27 de dezembro de 1990.


Helano Façanha de Sá
PREFEITO MUNICIPAL